



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017- SESAU

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 041/2017, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO № 012/2017, EDITAL DE CREDENCIAMENTO № 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE E A EMPRESA CENTRO LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM AMAZONAS LTDA.

Quinto Termo Aditivo que firma, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Doutor Belmino Correa, nº 2340, Bairro Timbi, Camaragibe/PE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 41.230.038/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Antonio Fernando Amato Botelho dos Santos, brasileiro, casado, biomédico, RG 5.696.534 SSP/PE, CPF/MF nº 039.244.104-70, residente e domiciliado à Rua Dr. João Santos Filho, nº 250, Apto. 1601, Parnamirim, Recife/PE, CEP: 52.060-615, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CENTRO LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM AMAZONAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua das Rosas, nº 114, Bairro Novo Carmelo, Camaragibe/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.117.808/0001-00, neste ato representada pela Sra. Bruna Rafaela da Silva, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 8161190 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 082.113.594-56, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pelo art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações, consoante Contrato nº 041/2017, Processo Licitatório nº 012/2017, Edital de Credenciamento nº 001/2017 e condições seguintes:









CONSIDERANDO que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, que ampara a autorização de prorrogação contratual;

CONSIDERANDO, o entendimento do TCU, por meio do Acórdão 132/2008 — Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do Julgamento: 12/02/2008, que permite a renovação dos contratos de serviços de natureza continuada, uma vez que os referidos serviços representam a "essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n^2 8.666/93, que permite a prorrogação, conforme Processo Licitatório n^2 012/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços e Procedimentos de Laboratórios Destinado aos Pacientes da Rede Municipal de Saúde de Camaragibe, conforme Cláusula Quarta do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



 \mathbb{Q}^{2}





- A **Gestão** do Contrato que dá origem ao presente Termo Aditivo ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr(a). **Antonio Fernando Amato Botelho dos Santos**, Matrícula nº4.0002170.5 e CPF N° 039.244.104-70
- A Fiscalização Administrativo titular da execução do contrato que dá origem ao presente termo aditivo ficará sob a responsabilidade do(a) servidor(a) MOISES VIEIRA
 DA COSTA, Matrícula Nº 4.0103470.1, Cpf: 028.500.484-02 e, como Fiscal

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Camaragibe/PE:

Programa de Exames Laboratoriais: 30.14/10.302.1015.2119
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.051

CLÁUSULA QUINTA -DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas às demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência desse aditivo será de 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, até o limite do prazo legal do art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

33 J





É competente o Foro da Comarca do município de Camaragibe – PE, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Camaragibe, 29 de dezembro de 2021.

Antonio Amato

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Bruna Rafaela da Silva

Centro Lab. de Diagnóstico e Imagem Ltda

CONTRATADA